



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 02/2016.

“TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE JACUPIRANGA - ACASO, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DOS PARTÍCIPES PARA A EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE CRECHE”.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, com sede na Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777, no Bairro Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Prefeita, o Sra. **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliado á Rua Babaçú nº 72 – Bairro Jardim Botujuru, no município de Jacupiranga, doravante designado **CONVENENTE**, e a Associação Comunitária e Assistência Social de Jacupiranga - **ACASO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.203.789/0001-77, com sede à Rua Acácia n.º 109, Bairro Flor da Vila na cidade de Jacupiranga/SP, neste ato representada, pelo seu Presidente, o Sr. **GLEDSON FELISBINO ROSSETI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 32.242.863-4 – SSP-SP e do CPF/MF n.º 054.796.729-24, residente domiciliado na Rua Porto Lameu nº 235 – Centro em Jacupiranga/ SP, doravante designado **CONVENIADO**, assinam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2016, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na cláusula 6º do Convênio nº 002/2016, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas com objetivo do repasse de recursos financeiros recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando a conjugação de esforços dos partícipes para a execução do atendimento de alunos da educação infantil modalidade creche.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 02/2016, a renovação do período de vigência do convênio inicial, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor global atribuído ao presente Termo Aditivo do Convênio totaliza R\$ 9.630,00 (Nove Mil, Seiscentos e Trinta Reais), que serão aplicados na alimentação escolar conforme normas do FNDE, divididos em 10 (Dez) parcelas de R\$ 963,00 (Novecentos e Sessenta e Três Reais) mensais.

2.2. As despesas oriundas da execução do objeto do Convênio pelo período renovado pelo presente instrumento, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento anual com a seguinte classificação:

02.03 – Depto. de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

02.03.02 – Manutenção da Merenda Escolar

12.306.0005.2071 – Manutenção das Atividades de Merenda Escolar

3350.43 – Subvenções sociais

Ficha 43 –

Fonte de Recursos 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br – Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA


3.1. Fica renovado pelo presente, a prazo de vigência do Termo de Convênio inicial, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados do seu vencimento, inseridos entre as seguintes datas: de 02/02/2017 a 01/02/2018, podendo ser prorrogado, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Cláusula 6ª do Convênio nº 02/2016, havendo interesse das partes e observando-se os procedimentos legais.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

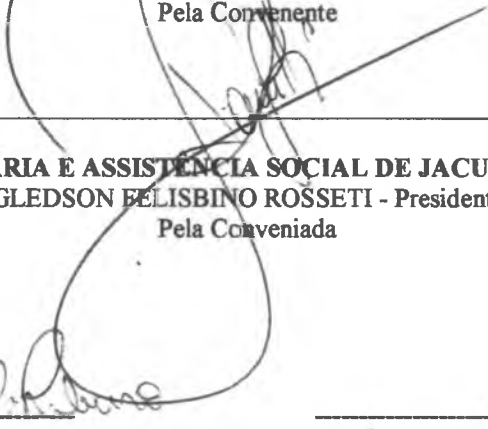
4.1. Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo do Convênio original firmado entre as partes, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 31 DE JANEIRO DE 2017.

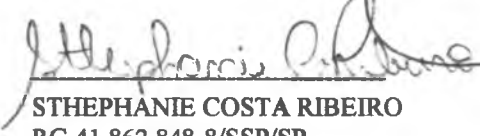


PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ - Prefeita Municipal
Pela Conveniente




AÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACUPIRANGA - ACASO
GLEDSON ELISBINO RÓSSETI - Presidente
Pela Conveniada

Testemunhas:

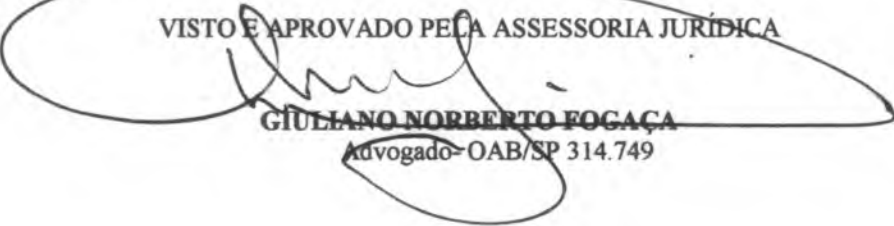


STEPHANIE COSTA RIBEIRO
RG 41.862.848-8/SSP/SP
CPF. 441.045.488-54



EUNÍVIA DE SOUZA MARIANO PEREIRA
RG. 32.115.226-8/SSP/SP
CPF. 295.354.318-03

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Advogado - OAB/SP 314.749